* PRÉ-INSTALAÇÃO:

1) Execução de nicho de alvenaria

O nicho deverá ser rebocado e acabado por dentro para que haja uma melhor proteção contra o calor gerado.
CONFORME A NORMA NBR 13103 ESTE EQUIPAMENTO NECESSITA DE DUTO PARA EXAUSTÃO DE GASES.
As dimensões do nicho são justas, sendo tolerável uma variação de 0,5 cm (meio centímetro a mais).

Após término do nicho, esperar 10 dias para secagem antes da instalação e funcionamento do equipamento, para evitar rachaduras na alvenaria, e umidade no equipamento.

PREPARANDO E EXECUTANDO O NICHO DE ALVENARIA:

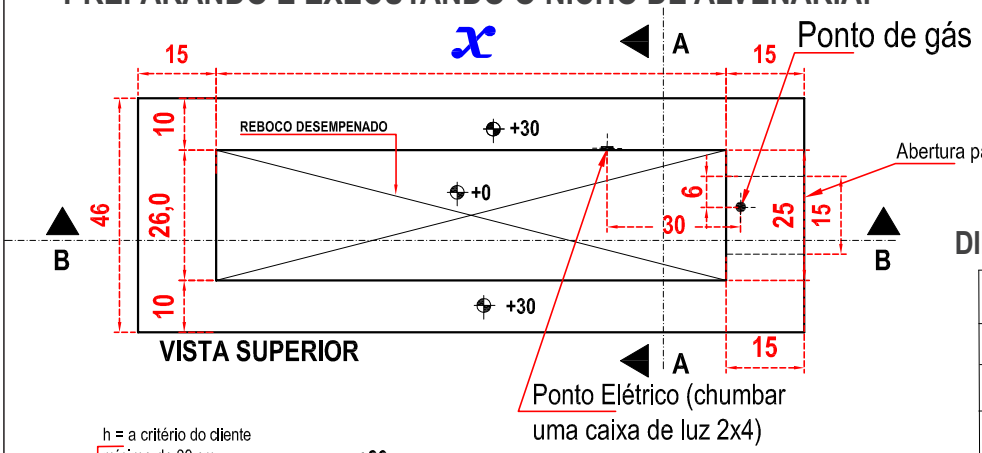

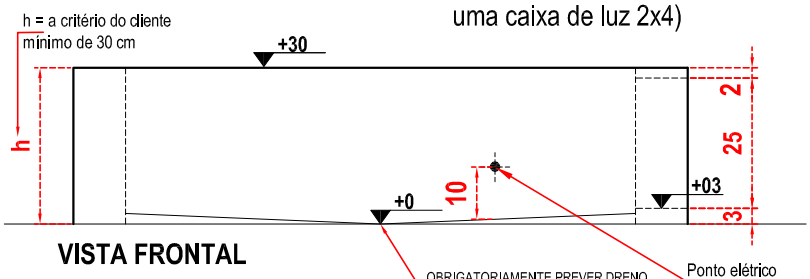

DIMENSÕES DO NICHO

LENHO	x
Q800	112 cm
Q1000	142 cm
Q1200	162 cm
Q1400	182 cm

ATENÇÃO / ADVERTÊNCIA

RISCO DE INCÊNDIO

Este equipamento não pode ser instalado sobre nicho de madeira ou qualquer outro material combustível.

Alterações nas medidas podem ocorrer sem aviso prévio. Favor consultar nosso site antes da execução de qualquer alvenaria.

***Det. 01*- Ponto elétrico deverá estar afastado 30cm do ponto de gás.**

OBRIGATORIAMENTE PREVER DRENO DE 40mm DE DIÂMETRO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA.

Lareira equipada com acendimento eletrônico. Obrigatório ponto elétrico para acendimento eletrônico conforme norma NBR 13.932 ABNT. Ver detalhe 01.

Laje feita com 2cm de espessura.

Caixa (15x25cm) para colocação de registro de segurança.
A abertura solicitada na execução do Nicho é obrigatório, acompanha o equipamento uma grelha tipo veneziana para acabamento.
Essa ventilação é obrigatória para o correto funcionamento do equipamento.

Ponto de gás.

O cliente deve fazer o revestimento da base de alvenaria antes da instalação do equipamento respeitando as aberturas para o encaixe do equipamento.

Dometal
LAREIRAS CHURRASQUEIRAS & ACESSÓRIOS
TEL: (041) 3667-3377

EMPRESA: DOBIGNIES & CIA LTDA
PRODUTO: Gemini Externo Sem controle
REF: DETALHE DE NICHO - PADRÃO

DESENHO	DATA	ESC.
CARLOS	02/09/2021	SEM
PROJETO	DATA	UNIDADE
		CM
APROVADO	DATA	VISTO

É expressamente proibido a reprodução, transmissão, divulgação e distribuição para terceiros sem autorização da DOMETAL sob pena de sanções previstas em lei.

CÓDIGO	REVISÃO	DATA REVISÃO
004.4	13	02/09/2021